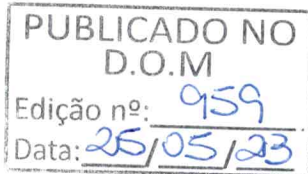




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.980, DE 25 DE MAIO DE 2023



“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.957/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 4º da Lei 1.957 de 11 de abril de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º ”

Parágrafo único. Serão vinculadas e cedidas, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de maio de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo